



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 020201/2023-PE
PROCESSO ADM Nº 12072022001/2022/PMPD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.979.052/0001-66 com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. Izabela Mar Doval, e de outro lado a firma SEBASTIÃO MARINHO COSTA; C.N.P.J. nº 03.974.909/0001-39, estabelecida na Rua Dr. Paulo Ramos n 628 Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.(a) Sebastião Marinho Costa, C.P.F. nº 681.319.684-72, R.G. nº 0394273720102 SSP MA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 021/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O presente Contratação de empresa para aquisição de Kits Natalidades em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	TRAJE USUAL INFANTIL - conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. material: 100%algodão tamanho p, cores variadas.	UNID	85	R\$ 20,30	R\$ 1.725,50
2	CUEIRO PARA BEBÊ - CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO C/3 80 X 80 CORES A DEFINOR(ROSA, AZUL OU AMARELA)	UNID	85	R\$ 31,40	R\$ 2.669,00
3	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - Toalha Banho - Toalha Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 0,90 X 0,70 M, Cor: Com Cor , Características Adicionais: Tecido Felpudo, C/ Capuz	UNID	85	R\$ 23,10	R\$ 1.963,50
4	KIT PARA RECÉM NASCIDOS - Roupa íntima infantil - KIT DE LUVA/TOUCA E SAPATINHO DE MALHA	KIT	85	R\$ 11,56	R\$ 982,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

5	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA RECÉM NASCIDO - meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebe recém nascido, fabricada com tecido 65% algodao 31% poliamida 4% elastano tamanho de 0 a 06 meses embalagem com 03 pares	KIT	85	R\$ 15,88	R\$ 1.349,80
6	BANHEIRA PARA BEBÊ - BANHEIRA PARA BEBÊ, em Material de plástico resistente, não tóxico, Cor: Rosa - BANHEIRA PARA BEBÊ, em Material de plástico resistente, não tóxico, Cor: AZUL, ROSA OU AMARELA. 20LTS	UNID	85	R\$ 48,90	R\$ 4.156,50
7	REDE PARA RECÉM NASCIDO - REDE DE DORMIR PARA RECÉM NASCIDO: dimensões padrões, capacidade máxima de carga 30 kg, composição brim 100% algodão.	UNID	85	R\$ 64,75	R\$ 5.503,75
8	LENÇOL PARA BEBÊ - Tecido para lençol 100% algodão com 180 fios na cor azul bebê. Largura mínima 2,5m	UNID	85	R\$ 26,27	R\$ 2.232,95
9	BOLSA PARA MAMÃE - Bolsa para mamãe - Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comprimento 37cm x altura 25 cm x profundidade 17 cm. Cores variadas. 01 peça.	UNID	85	R\$ 110,83	R\$ 9.420,55
10	KIT BOY MANGA LONGA - Traje Usual Infantil - Kit Body, c/ 03 peças para bebê de manga longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cor: VARIADAS	KIT	85	R\$ 30,73	R\$ 2.612,05
11	KIT BODY MANGA CURTA - BODY MANGA CURTA TECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. (UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT)	KIT	85	R\$ 30,51	R\$ 2.593,35

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

12	FRALDA DESCARTÁVEL 32 PEÇAS - Fralda Descartável - Fralda Descartável Tipo: Hipoalergênico , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Pequeno , Peso Usuário: Até 5 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Tipo Usuário: Infantil , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. PCT COM 32 PEÇAS	PACOTE	85	R\$ 53,57	R\$ 4.553,45
13	MAMADEIRA 240 ML - Mamadeira - Mamadeira Material: Policarbonato , Capacidade: 240 ML, Cor: Incolor , Material Bico: Silicone/Antialérgico/Inodoro/Atóxico/Fle xível , Temperatura Esterilização: Até 121 GRA, Tipo: Cristal , Formato Bico: Ortodôntico , Características Adicionais: Gargalo Sem Bordas/Graduada 10 Em 10ml Alto Relevo	UNID	85	R\$ 29,97	R\$ 2.547,45
14	MAMADEIRA 150 ML - MAMADEIRA - MAMADEIRA, EM POLIPROPILENO INCOLOR, RESISTENTE A TEMPERATURA E AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS, COM BICO EM SILICONE, ATOXICO, SEM REBARBAS, SEM BORDAS CORTANTES, COM TAMPA E CAPUZ EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 150ML E ESCALA DE 10 EM 10ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ROTULAGEM COM INDICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE, PROCEDENCIA E VALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA DO INMETRO	UNID	85	R\$ 23,43	R\$ 1.991,55
15	MAMADEIRA 50ML - Mamadeira - Mamadeira Material: Policarbonato , Material Bico: Silicone , Temperatura Esterilização: Até 121 GRA, Capacidade: 50 ML, Formato Bico: Ortodôntico , Cor: Incolor , Tipo: Chuca , Características Adicionais: Gargalo Sem Bordas/Graduada 5 Em 5ml Alto Relevo	UNID	85	R\$ 26,18	R\$ 2.225,30

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

16	CHUPETA COM BICO ORTODÔTICO - Chupeta para bebê de 0 a 6 meses - Chupeta para bebê de 0 a 6 meses, material do bico: silicone, livre de BPA, ortodôntico, com capa de proteção, cores variadas para menino e menina (verde, amarelo, branco, azul, rosa ou lilás).	UNID	85	R\$ 16,00	R\$ 1.360,00
17	SABONETE INFANTIL - EM BARRA, GLICERINADO, HIPOALERGÊNICO, 80 GRAMAS. TALOATO DE SÓDIO, ÓLEO DE PALMISTE, ÀGUA GLICERINA SORBITOL, TRIETANOLAMINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EDTA TETRASSÓDICO DE TETRA-DI-TBUTILA DE PENTAERITRILA, CORANTE CI 19140, CORANTE C14700, TOCOFEROL, FRAGRÂNCIA CUMARINA, BUTILFENIL METILPROPINAL CITRONELOL, ALCCOL CINAMÍLICO, GERANIOL.	UNID	85	R\$ 4,89	R\$ 415,65
18	FRALDAS EM TECIDO - 100% ALGODÃO, EM TECIDO DUPLO, PACOTE COM 05 UNIDADES, ANTIALÉRGICA, MEDINDO (LXC) 0,70 X 0,70 CM, NA COR BRANCA, LISA, SEM LOGO, MAQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA AS BAINHAS E ARREMATES NAS EXTREMIDADES DAS COSTURAS, ETIQUETAS DE AC - FRALDAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TECIDO DUPLO, PACOTE COM 05 UNIDADES, ANTIALÉRGICA, MEDINDO (LXC) 0,70 X 0,70 CM, NA COR BRANCA, LISA, SEM LOGO, MAQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA AS BAINHAS E ARREMATES NAS EXTREMIDADES DAS COSTURAS, ETIQUETAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 2, DE 06/05/2008, VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTE S	85	R\$ 38,63	R\$ 3.283,55
VALOR TOTAL					R\$ 51.586,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



1. O valor deste contrato é de R\$ 51.586,50 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 021/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 021/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais

e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

9 5





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 021/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

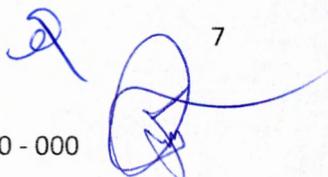
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e


7



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 ASSISTENCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 0107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0107 2109 0000 IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS; NATALIDADE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

A

9
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 2.4 - fazer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 021/2022, cuja realização decorre da autorização da Sr(a). Izabela Mar Doval, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

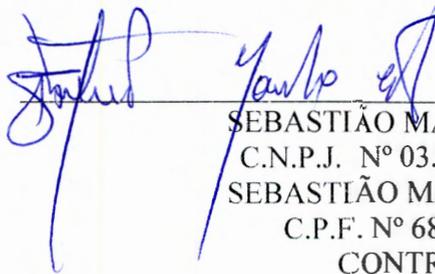
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, 02 de fevereiro de 2023



IZABELA MAR DOVAL
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE



SEBASTIÃO MARINHO COSTA
C.N.P.J. Nº 03.974.909/0001-39
SEBASTIÃO MARINHO COSTA
C.P.F. Nº 681.319.684-72
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022– SRP

CONTRATO Nº 020201/2023-PE, PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social de outro lado a empresa SEBASTIÃO MARINHO COSTA, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.974.909/0001-39, com endereço Rua Dr. Paulo Ramos n 628 Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de Kits Natalidades em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 PODER EXECUTIVO; 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 ASSISTENCIA SOCIAL; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08 244 0107 2109 0000 IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS; NATALIDADE; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 51.586,50 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Izabela Mar Doval – Secretária de Assistência Social e Pelo Contratado: Sebastião Marinho Costa, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 16 de fevereiro de 2023. Publique-se.

SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATO : Páginas 1/3

PORTARIA: Páginas 3/3

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS:

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Páginas 3/3

EXTRATO DE CONTRATO : Páginas 4/4

PORTARIAS: Páginas 4/5

PROJETOS DE RESOLUÇÃO: Páginas 6/21

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022 – SRP

CONTRATO Nº 020201/2023-PE, PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social de outro lado a empresa SEBASTIÃO MARINHO COSTA, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.974.909/0001-39, com endereço Rua Dr. Paulo Ramos n 628 Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de Kits Natalidades em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 PODER EXECUTIVO; 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 ASSISTENCIA SOCIAL; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08 244 0107 2109 0000 IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS; NATALIDADE; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 51.586,50 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Izabela Mar Doval – Secretária de Assistência Social e Pelo Contratado: Sebastião Marinho Costa, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 16 de fevereiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022 – SRP

CONTRATO Nº 07021-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas de outro lado a empresa EVALDO AB DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 39.999.808/0001-60, com endereço Rod. BR 135 n 09 Campo Dantas, Presidente Dutra - MA, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 138.750,00 (Cento e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021